



## INFORMAÇÃO Nº 607/2019 – FUNDEPAR/DIT/DNA

*Questionamento ao edital da Chamada Pública nº 001/2019 – agricultura familiar.*

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, CNPJ sob o nº 06.261.279/0001-43, com sede na Colônia linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, S/N, município de Cruz Machado – PR, apresentou questionamentos ao edital da Chamada Pública nº 001/2019 – agricultura familiar, no âmbito da retirada dos itens: suco integral, mel, requeijão, bolacha e banha suína.

Após análise esta Comissão opina pelo **DEFERIMENTO do pedido de reinserção de suco integral**, que voltará a integrar o grupo sucos.

Quanto aos **outros itens – mel, requeijão, bolacha e banha suína a Comissão opina pelo INDEFERIMENTO** do pedido, conforme esclarecido a seguir:

### **1. Mel**

O mel em 2017 fornecido a 15 escolas, em 2018 foi fornecido a 81 escolas e em 2019 a 145 escolas, das 2.170 da rede pública estadual de ensino, sem que haja perspectiva de aumento de oferta. Sendo assim, há o descumprimento de duas diretrizes do Programa previstos no Art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013: a universalidade (atendimento a todos os alunos) e igualdade (direito de todos a ter mel em seus cardápios). Até o edital anterior foi mantido objetivando verificar um eventual aumento de oferta, o que não ocorreu. Ademais, não se trata de um alimento fundamental na composição dos cardápios.

### **2. Requeijão**

O requeijão em 2019 (único ano da oferta) foi fornecido a 691 escolas, ou seja, 31% da rede pública de ensino estadual. Sendo assim, há o descumprimento de duas diretrizes do Programa previstos no Art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013: a



universalidade (atendimento a todos os alunos) e igualdade (direito de todos a terem requeijão em seus cardápios).

### **3. Banha suína**

A banha suína em 2019 foi fornecida a 13 escolas, ou seja, 0,5% da rede pública de ensino estadual. Sendo assim, há o descumprimento de duas diretrizes do Programa previstos no Art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013: a universalidade (atendimento a todos os alunos) e igualdade (direito de todos a terem banha suína em seus cardápios). Ademais, o objetivo principal da oferta de banha seriam as escolas indígenas, que tem maior hábito de consumo do produto, e nenhuma escola indígena foi contemplada.

### **4. Bolacha caseira**

A bolacha caseira em 2019 foi fornecida a 1.256 escolas, ou seja, 57% das 2.170 da rede pública estadual de ensino. Sendo assim, há o descumprimento de duas diretrizes do Programa previstos no Art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013: a universalidade (atendimento a todos os alunos) e igualdade (direito de todos a ter bolacha em seus cardápios).

Curitiba, 27 de novembro de 2019.

Comissão de Análise e Julgamento da Chamada Pública  
da Agricultura Familiar nº 001/2019  
Portaria FUNDEPAR nº 298/2019